

Imprimir

Salvar

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000102/2026  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/02/2026  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006050/2026  
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.200298/2026-06  
DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13625.200241/2026-07  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/01/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, CNPJ n. 09.509.920/0001-04, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). RAPHAEL MIGUEL DA SILVA e por seu Presidente, Sr(a). MAURI VIANA PEREIRA;

E

SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 13.564.539/0001-15, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CERGIO TECCHIO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **os Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Estado da Bahia/BA, compreendendo a Coordenação, Representação e Integração dos Sindicatos de Trabalhadores nas Cooperativas Brasileiras, tendo como Representação o somatório das categorias e bases territoriais dos Sindicatos a ela filiados, enquadrados da Lei 5.764 de 1971**, com abrangência territorial em **BA**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO ONDE LÊ:

Retificação ONDE SE LÊ: NA Convenção Coletiva De Trabalho 2026/2027, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000053/2026, DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/01/2026, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004507/2026, NÚMERO DO PROCESSO: 13625.200241/2026-07, **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL:** A partir de janeiro de 2026 o piso salarial da categoria dos trabalhadores celetistas em cooperativas, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, é R\$ 1.783,10 (mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

### LEIA SE:

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL:** A Entidade Patronal concede à categoria profi representada pelo Sindicato Laboral supra identificado, no dia 1º de janeiro de 2026, reajuste salarial rererente

à variação percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente a variação do INPC de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a incidir sobre o salário vigente no mês de dezembro de 2025.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas da Convenção Coletiva De Trabalho 2026/2027, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000053/2026, DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/01/2026, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004507/2026, NÚMERO DO PROCESSO: 13625.200241/2026-07, ficam inalteradas.

}

**RAPHAEL MIGUEL DA SILVA**  
**TESOUREIRO**  
**FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL**

**MAURI VIANA PEREIRA**  
**PRESIDENTE**  
**FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL**

**CERGIO TECCHIO**  
**MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA**  
**SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DA BAHIA**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



